

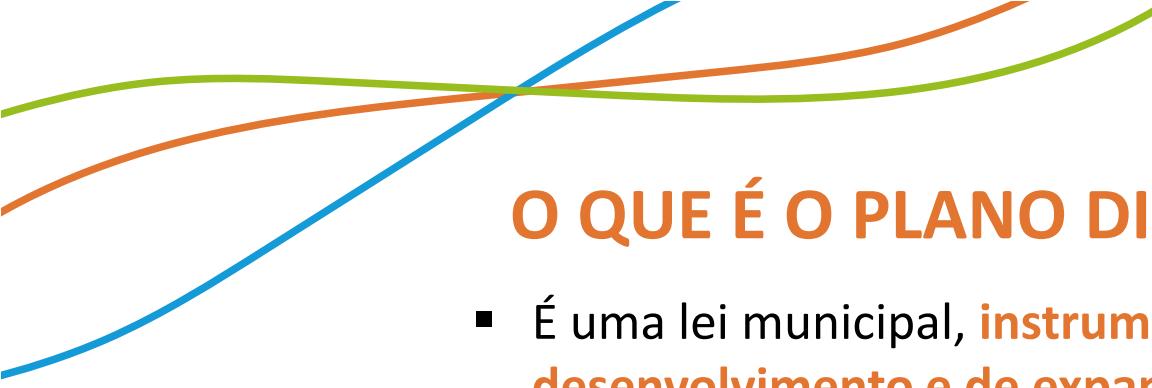
# AUDIÊNCIA PÚBLICA

29/07/2025



**Projeto de Lei para Revisão do Plano Diretor do  
Município**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO E POLÍTICAS  
PÚBLICAS - SEGOV



## O QUE É O PLANO DIRETOR?

- É uma lei municipal, **instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana** (previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade)
- **Direciona** o desenvolvimento socioeconômico;
- **Orienta** o crescimento de uma cidade;
- **Organiza** o território urbano, indicando os locais que podem ter maior crescimento ou adensamento e onde deve ser preservado;
- Deve ter a **participação da comunidade** na sua formulação ou revisão para ter **legitimidade**;

# QUAL A IMPORTÂNCIA DO PLANO DIRETOR?

- ✓ Promover moradia próxima de comércio e serviços
- ✓ Otimizar os deslocamentos
- ✓ Garantir a gestão democrática com a participação da comunidade no planejamento da cidade
- ✓ Priorizar a ocupação dos bairros com infraestrutura
- ✓ Valorizar o patrimônio histórico e cultural
- ✓ Planejar bons espaços públicos
- ✓ Definir instrumentos para financiar o desenvolvimento urbano
- ✓ Preservar o patrimônio ambiental



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO E POLÍTICAS  
PÚBLICAS - SEGOV



# O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS

**População  
crescimento de 2,78% aa**

Censo 2010: **101.791** hab.  
Est. IBGE 2024: **141.435** hab.

**PIB/2024 R\$ 13,01 Bi  
2º maior PIB do MS em  
2021 (IBGE)**

**Índice de Desenvolvimento  
Humano Municipal  
(IDHM - 2010)  
0,744 (alto)**

Longevidade, Educação, Renda  
da população

**PIB per capita  
R\$ 104.352,29  
3º maior PIB per capita do  
MS (IBGE)**



# ETAPAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR





## Registro fotográfico das Oficinas Comunitárias (13 a 17/03/2023)

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO E POLÍTICAS  
PÚBLICAS - SEGOV

<b>Problemas/Fragilidades</b>	<b>Potencialidades</b>	<b>Estratégias/Soluções</b>
<p>(11) O padrão do loteamento não atrai investidores;</p> <p>(10) Enchentes e alagamentos em diversos bairros da cidade;</p> <p>(8) Falta infraestrutura básica: asfalto, esgotamento sanitário</p> <p>(8) Calçadas sem padronização e falta de acessibilidade;</p> <p>(4) A Cidade não possui um sistema viário organizado e padronizado;</p> <p>(4) Faltam ciclovias em muitos bairros;</p>	<p>(4) Urbanização no entorno das Lagoas Média e Menor;</p> <p>(2) Incentivar a verticalização, exceto na área de proteção do aeroporto;</p> <p>Aproveitar o potencial turístico da cidade</p> <p>Utilizar áreas para infiltração das águas pluviais nos terrenos;</p> <p>Viabilizar a ocupação dos vazios urbanos;</p>	<p>(10) Diminuir o tamanho dos lotes nos parcelamentos do solo;</p> <p>(4) Recuperar e padronizar as calçadas;</p> <p>(3) Implantar lei específica sobre padronização e acessibilidade das calçadas;</p> <p>(3) Elaborar um plano de drenagem adequado;</p> <p>(2) Maior participação da população na gestão municipal;</p> <p>(2) Oportunidade das entidades se manifestar sobre mudança do código de obras;</p>

## Principais demandas da 1ª Oficina Comunitária (13 /03/2023)



# **Institui os Princípios e Diretrizes da Política de Desenvolvimento do Município e Promove a Atualização do Plano Diretor do Município de Três Lagoas-MS**

## **TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Artigos 1º e 2º)**

- **Constituição Federal – art. 182**
- **Lei nº 10.527/2001 – Estatuto da Cidade**
- **Lei n. 2083/2006 – Plano Diretor de Três Lagoas**

**TÍTULO II - POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**(Diretrizes, Objetivos, Desenvolvimento Regional e Socioeconômico)**  
**(Artigos 3º ao 9º)**

**Atendimento aos Objetivos de  
Desenvolvimento Sustentável ODS/2030**

**Integração regional e valorização dos  
produtos locais**

**Apoio à economia local e inovação**

**Qualificação profissional e  
inclusão produtiva**

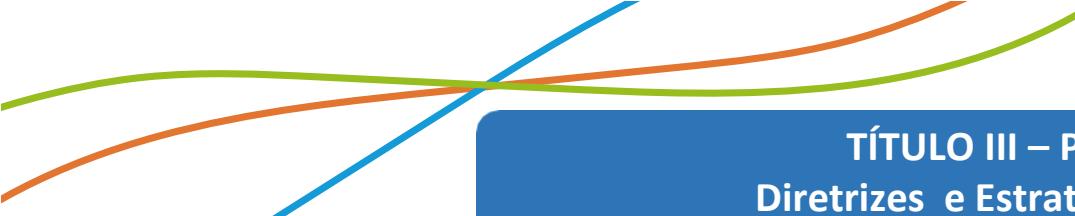
**Consolidação do Município como  
Polo Econômico Regional**

**Proteção de áreas de risco e mitigação  
dos efeitos das mudanças climáticas**

**Promover ações integradas para o desenvolvimento da cadeia  
produtiva da floresta plantada**

**Implantar programas para consolidar o Município como polarizador econômico  
e centro de produção e distribuição nacional**

**Fortalecimento das atividades econômicas, apoio ao pequeno e médio produtor e  
diversificação das atividades rurais, incentivo ao turismo, parcerias para produção de  
conhecimento e qualificação profissional**



## TÍTULO III – POLÍTICA URBANA

### Diretrizes e Estratégias ( Artigos 10 e 11)

- Direito à cidade e sustentabilidade
- Gestão democrática e controle social
- Ordenamento do solo e combate à especulação
- Integração urbano-rural
- Proteção ambiental, cultural e social
- Adequação da oferta de infraestrutura urbana e comunitária à distribuição espacial da população e suas necessidades
- Distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização
- Regularização fundiária de áreas ocupadas
- Modernização e simplificação da legislação urbanística

- Sistema integrado de planejamento
- Maior eficácia da Administração Municipal
- Redução das desigualdades territoriais
- Monitoramento dos serviços urbanos
- Preservação do ambiente natural, construído e cultural
- Fortalecimento da economia local
- Implementar o Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM

### TÍTULO III – POLÍTICA URBANA

#### Função Social da Cidade e Ordenamento Territorial Urbano (Artigos 12 e 17)

- **Função Social da Cidade:** Cidade para todos, asseguradas as condições de desenvolvimento econômico, sustentabilidade e acesso aos bens e serviços públicos
- **Função Social da Propriedade Urbana:** Atender ao ordenamento urbano estabelecido no Plano Diretor, promover qualidade de vida, desenvolvimento econômico
- Imóvel urbano não parcelados, subutilizados, não edificados e não utilizados e que não **cumpram a função social** que promova seu **adequado aproveitamento**, quando localizados na Área Urbana da Sede do Município, dotada de infraestrutura compatível (Art. 76)

- Divisão com base nas **Bacias Hidrográficas**
- Áreas para **Consolidação, Expansão, Qualificação e Recuperação**
- **Centralidades**
- **Vias Estruturantes**
- **Sistema de Áreas Verdes**
- **Zonas Especiais**
  - Interesse Ambiental (1, 2 e 3)
  - Interesse Social
  - Interesse Econômico (1, 2 e 3)
  - Interesse Turístico (1 e 2)
  - Interesse Cultural
  - De Ranchos
  - De Risco
- **Zona de Proteção Aeroportuária**
- **Macrozona de Expansão Urbana**

## TÍTULO IV – POLÍTICAS SETORIAIS DO MUNICÍPIO

### MACROZONEAMENTO DO MUNICÍPIO (Artigos 18 a 38)

#### HABITAÇÃO

- Ampliar o acesso à moradia
- Ocupar áreas já parceladas
- Utilizar vazios urbanos, imóvel não utilizados ou subutilizados
- Rever a Política e Plano de Habitação
- Utilização dos Instrumentos da Política Urbana

#### PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

- Acautelamento dos bens de interesse para preservação
- Utilização dos Instrumentos da Política Urbana

#### MOBILIDADE URBANA

- Acessibilidade universal
- Implantação do Sistema e Plano Cicloviário
- Integração das Vias Estruturantes
- Utilização dos Instrumentos da Política Urbana
- Melhorar a prestação do serviço de transporte coletivo

#### QUALIDADE AMBIENTAL

- Sustentabilidade ambiental ODS/2030
- Garantir a universalização do sistema de saneamento básico
- Instituir o órgão de monitoramento e fiscalização dos serviços públicos

## ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPAL – MACROZONEAMENTO DO MUNICÍPIO (Artigos 39 a 45)

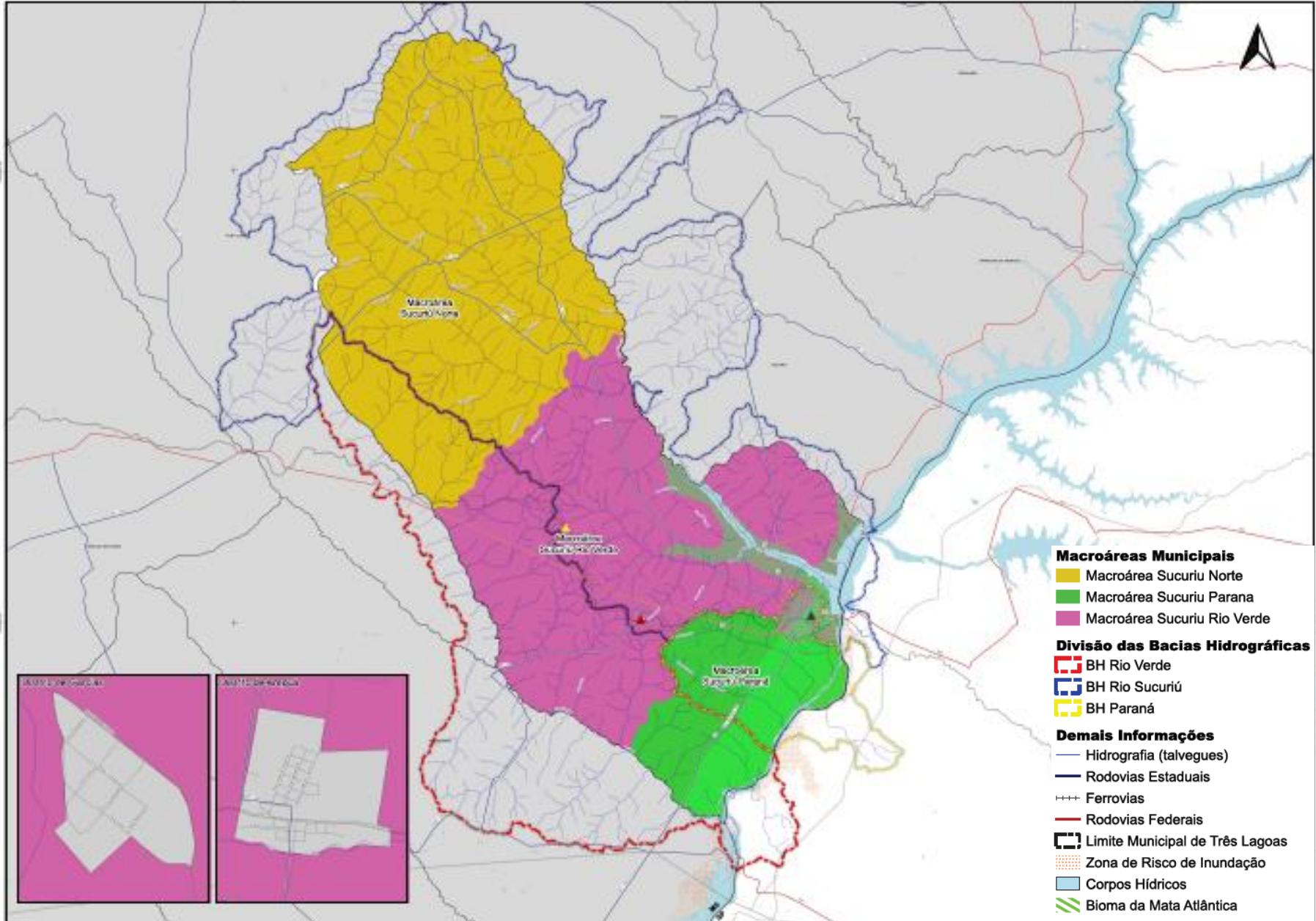
- Divisão com base em Bacias Hidrográficas
- Integração entre conservação e produção

**Macrozona do Sucuriu Norte:**  
Grandes vazios populacionais e  
infraestrutura rarefeita - fomento  
ao ecoturismo, indústria e  
agroindústria, recuperação  
ambiental e conservação de  
ecossistemas naturais  
(Parque do Pombô)

**Macrozona do Sucuriu-Paraná:**  
potencialidade socioeconômica ,  
requer recuperação ambiental,  
integração produtiva e turística e  
atenção para a Área Urbana e Área  
de Risco de Inundação da  
Barragem de Jupiá

**Macrozona do Sucuriu-Rio Verde:**  
Áreas com atividade produtiva  
consolidada, fomento  
agroindústria, agricultura familiar  
e turismo de base local (Distritos  
de Arapuá e Garcias) e restauração  
das áreas de preservação

**Áreas Urbanas:**  
crescimento com  
infraestrutura e  
sustentabilidade



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO E POLÍTICAS  
PÚBLICAS - SEGOV



## TÍTULO VI - ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANO – (Artigos 46 a 66)

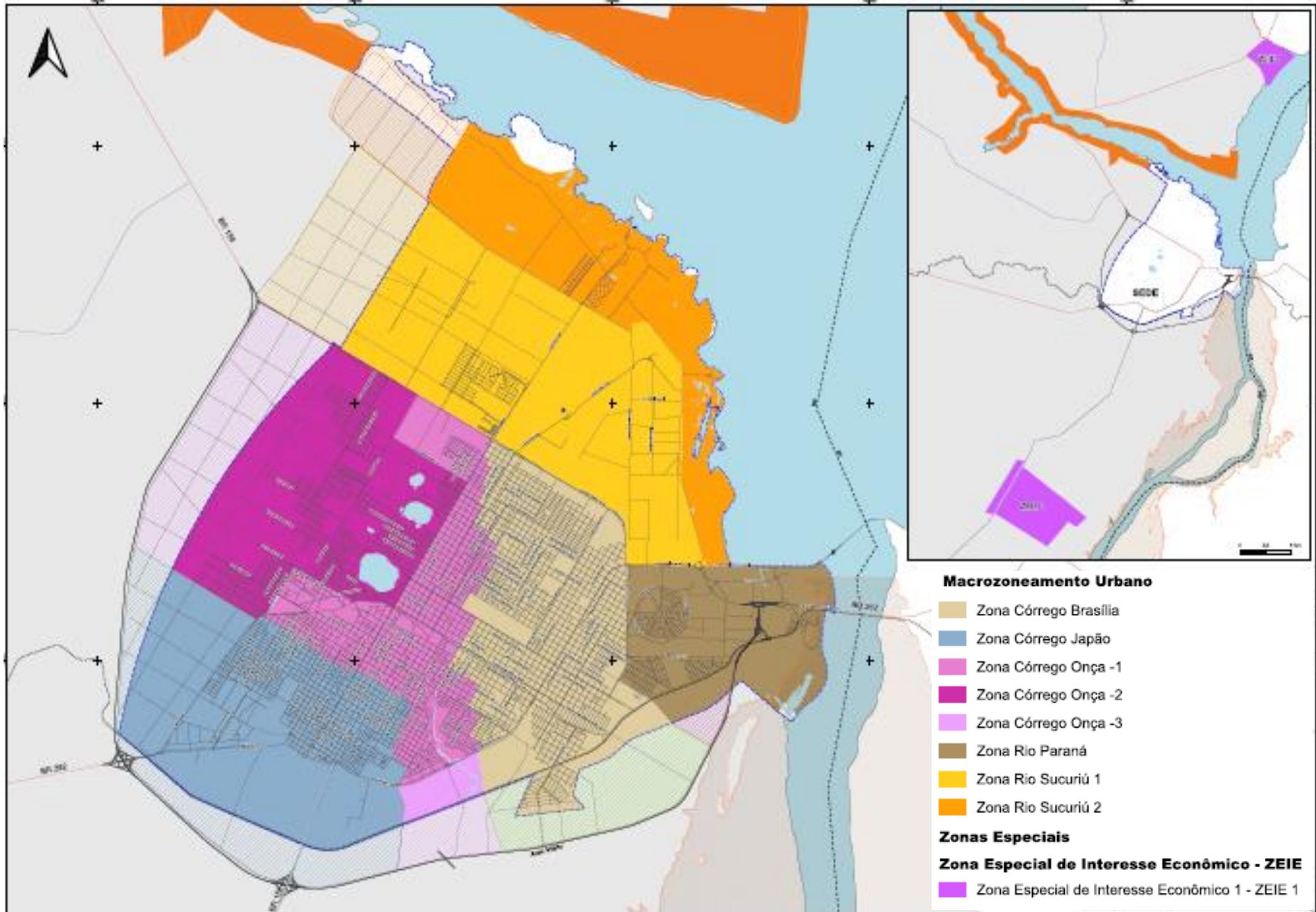
### DIRETRIZES

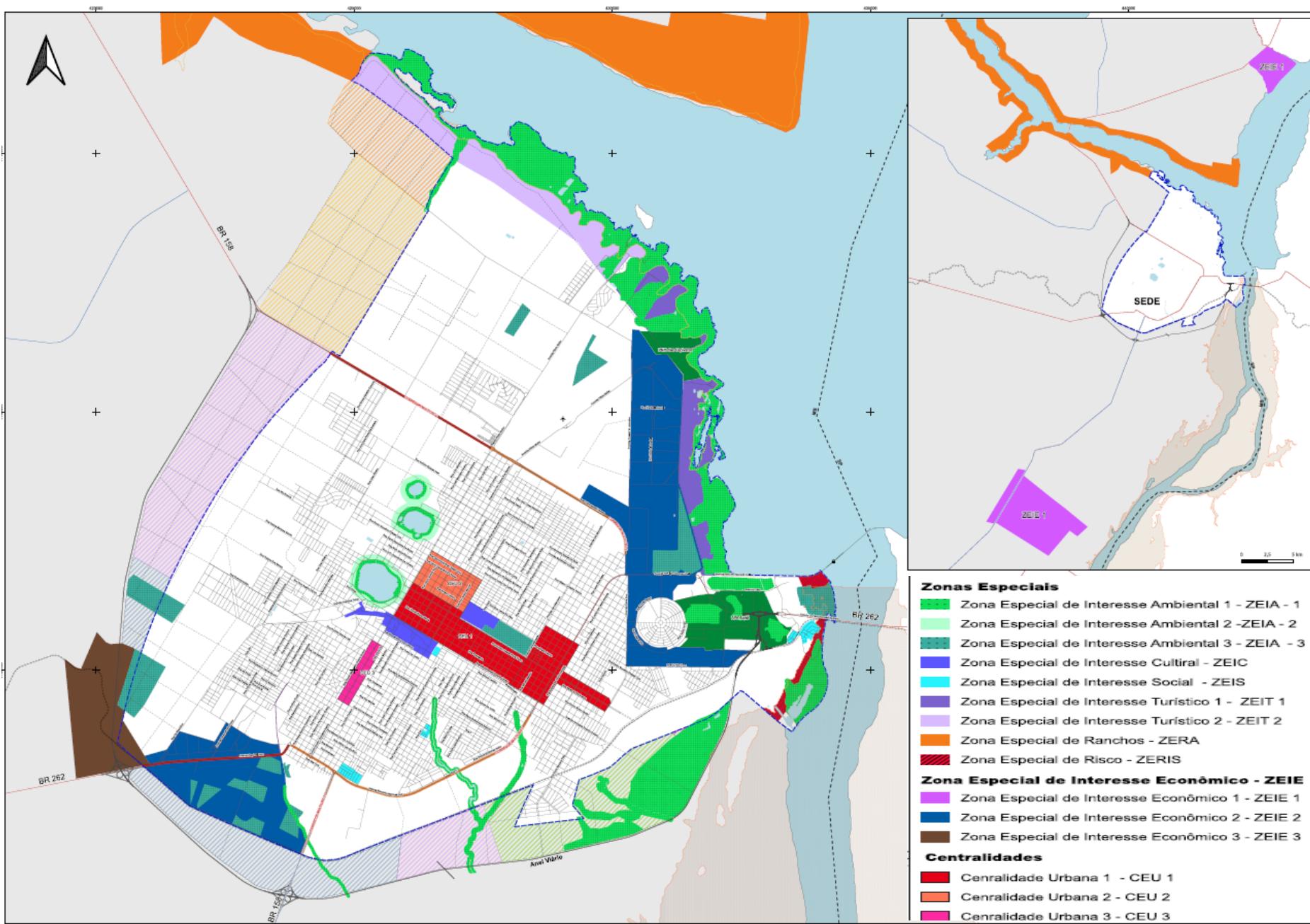
- Otimizar a infraestrutura instalada
- Condicionar a ocupação à capacidade de oferta de infraestrutura
- Priorizar a ocupação dos vazios
- Impedir ocupação irregular
- Proteger áreas sensíveis

- Área Urbana do Distrito de Arapuá
- Área Urbana do Distrito de Garcias
- Área Urbana da Sede do Município

### MACROZONEAMENTO URBANO DA SEDE

- Macrozonas Urbanas
- Centralidades Urbanas
- Sistema de Vias Estruturantes
- Sistema de Áreas Verdes
- Zonas Especiais





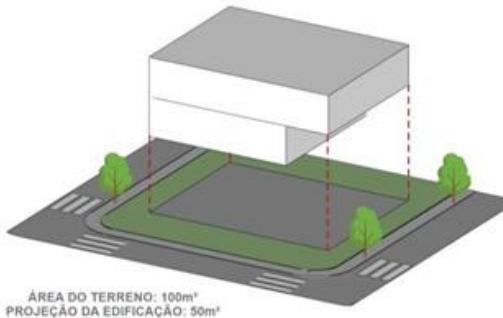
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO E POLÍTICAS  
PÚBLICAS - SEGOV

# ÍNDICES URBANÍSTICOS

- Coeficiente de Aproveitamento



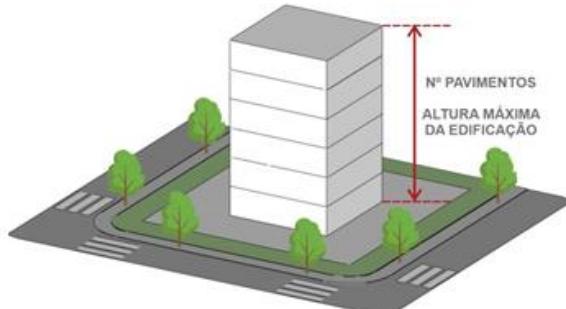
- Taxa de Ocupação



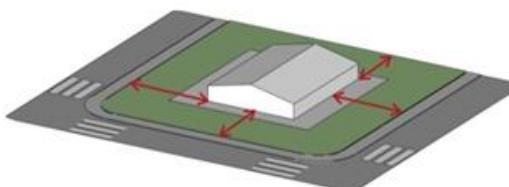
- Taxa de Permeabilidade



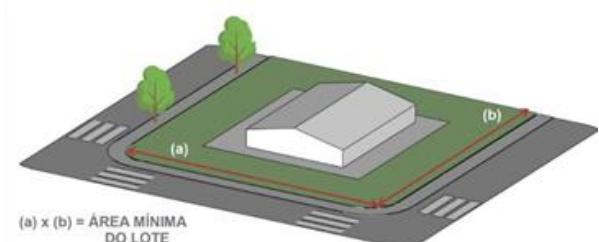
- Altura Máxima das Edificações



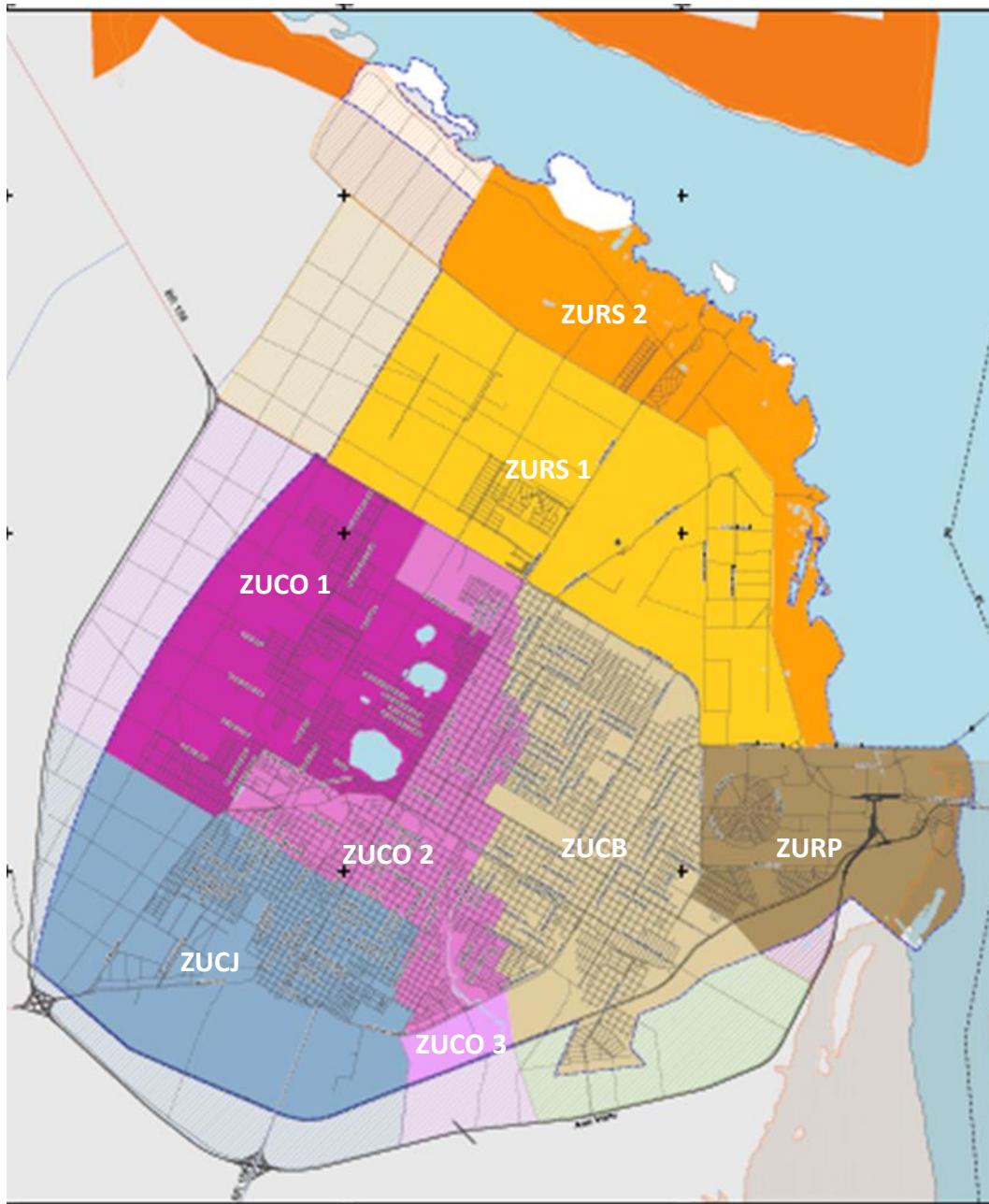
- Recuos



- Área Mínima do Lote



	ZUCO 1	ZUCO 2	ZUCO 3	ZUCB	ZUCJ	ZURS 1	ZURS 2	ZURP
<b>CA Básico (1)</b>	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
<b>CA Mínimo (2)</b>	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	--	--
<b>CA Máximo (3)</b>	3,0	2,0	1,5	3,0	2,0	2,0	--	2,0
<b>Área Mínima de lote (m)</b>	240	240	240	240	240	360	360	360
<b>Testada Mínima (m)</b>	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0
<b>TO – Tx de Ocupação</b>	0,7	0,6	0,7	0,7	0,7	0,7	0,6	0,7
<b>TP - Tx de Permeabilidade</b>	0,2	0,3	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3	0,2
<b>Altura max (m)*</b>	40	34	13	40	16	16	40	16

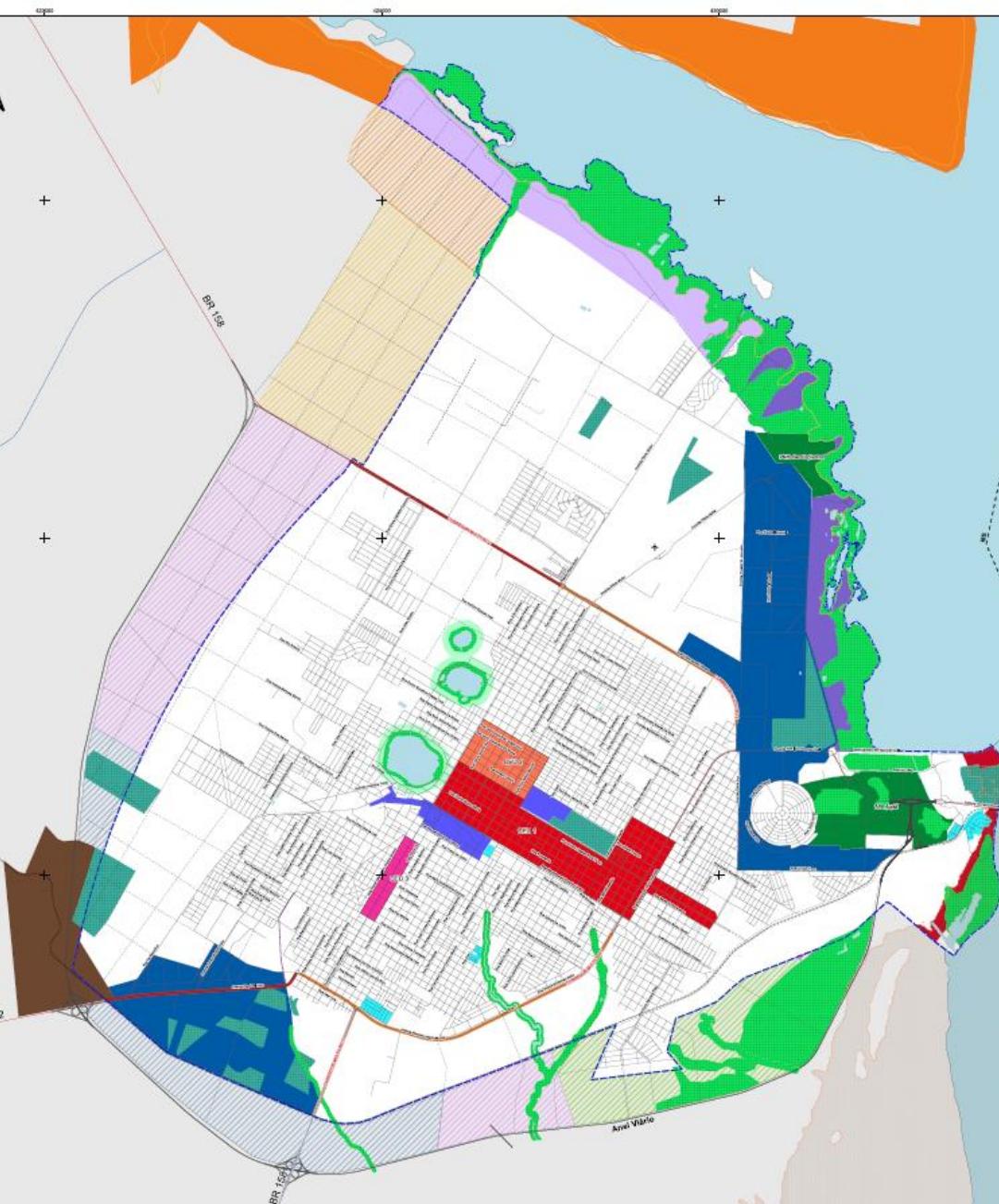


## MACROZONEAMENTO URBANO DA SEDE – ZONAS URBANAS

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO E POLÍTICAS  
PÚBLICAS - SEGOV

	CEU 1	CEU 2	CEU 3	ZEIA 1	ZEIA 2	ZEIA 3	UC	ZEIC
CA Básico (1)	2,0	1,0	1,0	0,1	1,0	(8)	0,1	1,0
CA Mínimo (2)	0,1	0,1	0,1	--	--	(8)	--	0,1
CA Máximo (3)	5,0	3,0	3,0	--	1,5	(8)	--	1,5
Área Mínima de lote (m)	240,0	240,0	240,0	--	360,0	(8)	--	240,0
Testada Mínima (m)	12,0	12,0	12,0	--	12,0	(8)	--	12,0
TO - Tx de Ocupação	0,7	0,7	0,7	0,1	0,6	(8)	0,1	0,7
TP - Tx de Permeabilidade	0,2	0,2	0,2	0,9	0,3	(8)	0,9	0,2
Altura max (m)*	76	40	40	NA	13	(8)	10	13

	ZEIE 1	ZEIE 2	ZEIE 3	ZERA	ZERIS	ZEPA	ZEIT 1	ZEIT 2
CA Básico (1)	1,0	1,0	1,0	0,5	0,1	(5)	1,0	1,0
CA Mínimo (2)	--	--	--	--	--	(5)	0,1	0,1
CA Máximo (3)	1,5	1,5	1,5	1,0 (7)	--	(5)	2,0	2,0
Área Mínima de lote (m)	1.000,0	750,0	1.000,0	5.000,0	--	(5)	360,0	5.000,0
Testada Mínima (m)	20,0	15,0	20,0	50,0	--	(5)	12,0	50,0
TO - Tx de Ocupação	0,6	0,6	0,6	0,3	0,1	(5)	0,5	0,5
TP - Tx de Permeabilidade	0,3	0,3	0,3	0,6	0,8	(5)	0,4	0,4
Altura max (m)*	--	--	--	16 (7)	3	(5)	16	16

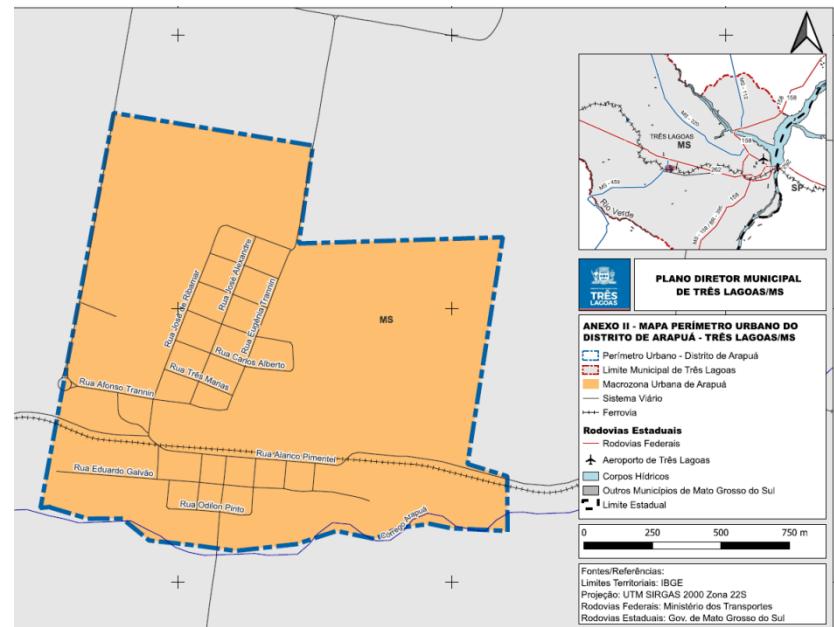
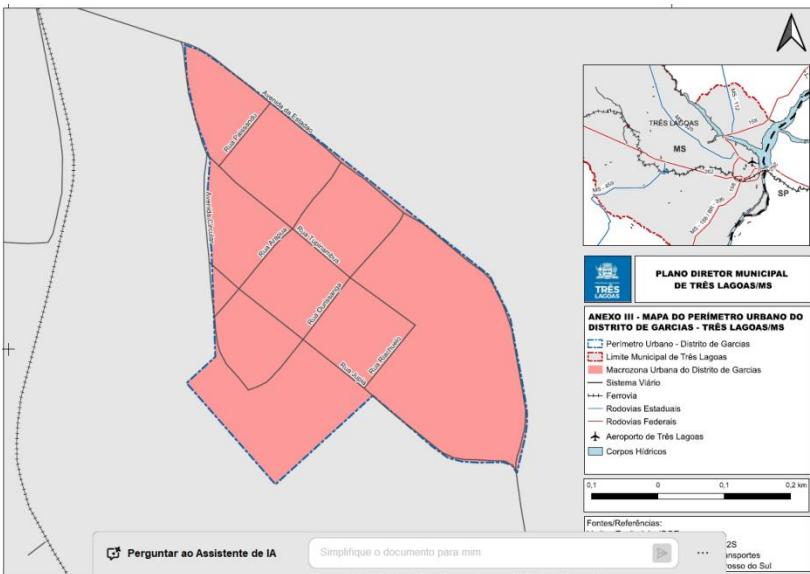


## MACROZONEAMENTO URBANO DA SEDE – ZONAS ESPECIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO E POLÍTICAS  
PÚBLICAS - SEGOV



	<b>Arapuá e Garcias</b>
<b>CA Básico (1)</b>	<b>1,0</b>
<b>CA Mínimo (2)</b>	<b>--</b>
<b>CA Máximo (3)</b>	<b>-</b>
<b>Área Mínima de lote (m)</b>	<b>240,0</b>
<b>Testada Mínima (m)</b>	<b>12,0</b>
<b>TO - Tx de Ocupação</b>	<b>0,6</b>
<b>TP - Tx de Permeabilid ade</b>	<b>0,3</b>
<b>Altura max (m)*</b>	<b>8</b>



# MACROZONEAMENTO URBANO DOS DISTRITOS

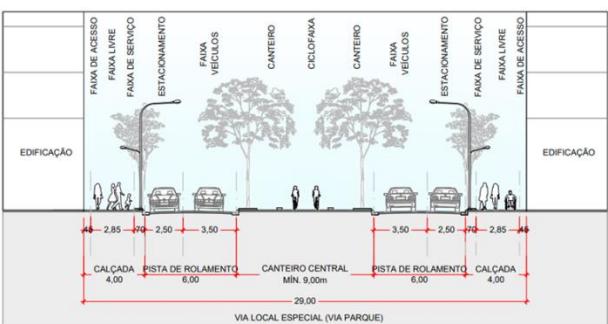
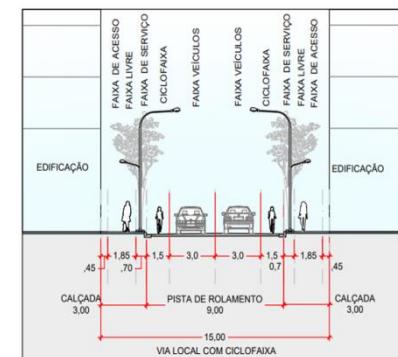
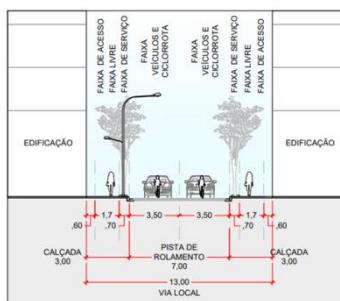
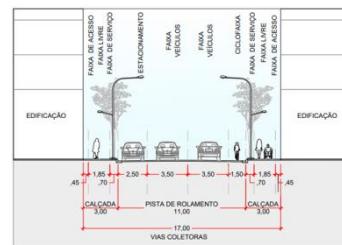
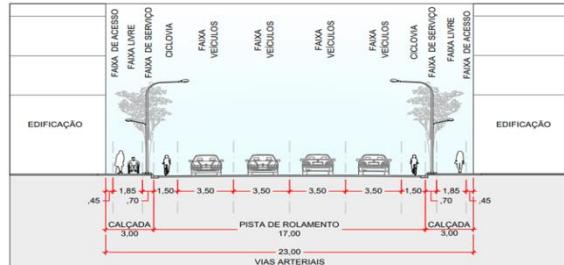
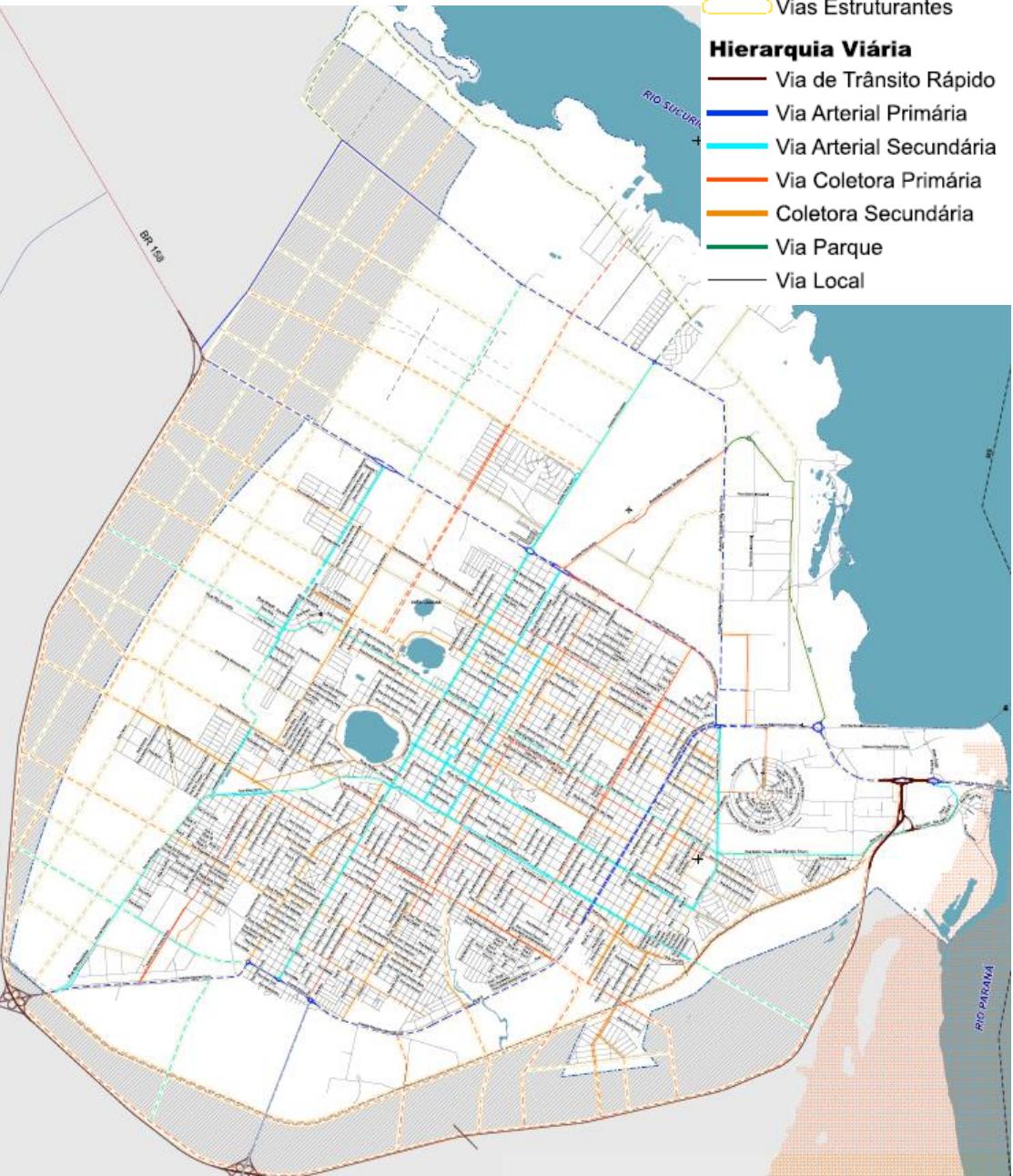
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO E POLÍTICAS  
PÚBLICAS - **SEGOV**



### Vias Estruturantes

## Hierarquia Viária

- Via de Trânsito Rápido
  - Via Arterial Primária
  - Via Arterial Secundária
  - Via Coletora Primária
  - Coletora Secundária
  - Via Parque
  - Via Local



## SISTEMA DE VIAS ESTRUTURANTES

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS - **SEGOV**



Cada dia melhor!



## **TÍTULO VII – INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA (Artigos 67 a 74)**

### **REGULAÇÃO URBANÍSTICA E EDILÍCIA**

- **Parcelamento do Solo:**
  - Área mínima conforme Tabela de Índices Urbanísticos do Plano Diretor
  - 2% de lotes para atividades comerciais
  - Comprimento máximo da quadra 250,0 m
  - Atender Sistema de Vias Estruturantes
  - Novo parcelamento deve estar contíguo a áreas com arruamento, rede de água e energia
  - Loteamento de iniciativa pública com lotes mínimo de 160,0 m<sup>2</sup> e testada de 8,0m
- **Uso e Ocupação do Solo**
  - Os índices urbanísticos constam no Plano Diretor
  - Atividades tenham compatibilidade com a infraestrutura e sistema viário
  - Propiciar diversificação das atividades econômicas
- **Diretrizes Urbanísticas**
- **Código de Obras e Posturas**
  - Acessibilidade e habitabilidade dos espaços
  - Estabelecer a corresponsabilidade entre profissionais e possuidor do imóvel
- **Estudo de Impacto de Vizinhança**
- **Licenciamento Urbanístico e Ambiental**



## **TÍTULO VII – INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA (Artigos 75 a 96)**

### **INSTRUMENTOS DE INTERVENÇÃO URBANA**

- Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios:
  - Previsto nos Artigos 5º e 6º do Estatuto da Cidade
  - Depende de lei específica
  - Critérios:
    - Lotes não utilizados com área igual ou maior que 200m<sup>2</sup>, em locais com rede de água, energia, esgotamento sanitário, iluminação pública, pavimentação asfáltica, guia e sarjeta
  - Pode ser realizado Consórcio Imobiliário
- IPTU Progressivo
  - Depende de lei específica
  - Os imóveis notificados e que não cumprirem o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios terá a alíquota majorada por 5 anos consecutivos
  - No quinto anos, a alíquota não pode ser superior a 15%
  - Não pode haver isenção ou anistia dessa tributação
- Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública
  - O imóvel pode ser desapropriado após o 5º ano da aplicação da alíquota progressiva do IPTU
  - Depende de lei específica



## **TÍTULO VII – INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA**

### **(Artigos 75 a 96)**

#### **INSTRUMENTOS DE INTERVENÇÃO URBANA**

- Direito de Superfície:
  - Direito real de edificar ou exercer atividades em solo de outro
  - Depende de lei específica
- Direito de Preempção
  - Preferência do Poder Público adquirir imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, quando houver interesse público
  - Depende de lei específica
- Transferência do Direito de Construir
  - Autorização do Município para o proprietário de imóvel urbano utilizar o Coeficiente de Aproveitamento Básico, quando o imóvel é necessário para construção de equipamentos urbanos, moradia popular, melhoramento viário, ou ter limitação de ocupação decorrente de proteção cultural ou ambiental



## TÍTULO VII – INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA (Artigos 75 a 96)

### INSTRUMENTOS DE INTERVENÇÃO URBANA

- Outorga Onerosa do Direito de Construir
  - Autorização para edificar acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico, até o limite do Coeficiente de Aproveitamento Máximo estabelecido na Tabela de Índices Urbanísticos
  - Depende de lei específica
- Operações Urbanas Consorciadas
  - Conjunto de intervenções coordenadas pela Administração Pública Municipal para o desenvolvimento urbano, para fins de:
    - Ampliar as áreas públicas para equipamentos comunitários
    - Implantar programa de habitação popular
    - Proteger áreas frágeis e patrimônio cultural
    - Requalificação urbana
    - Consolidar as Centralidades Urbanas
    - Melhorar a acessibilidade e mobilidade urbana
    - Qualificar o Sistema de Áreas Verdes
  - Depende de lei específica



## **TÍTULO VII – INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA**

### **(Artigos 75 a 96)**

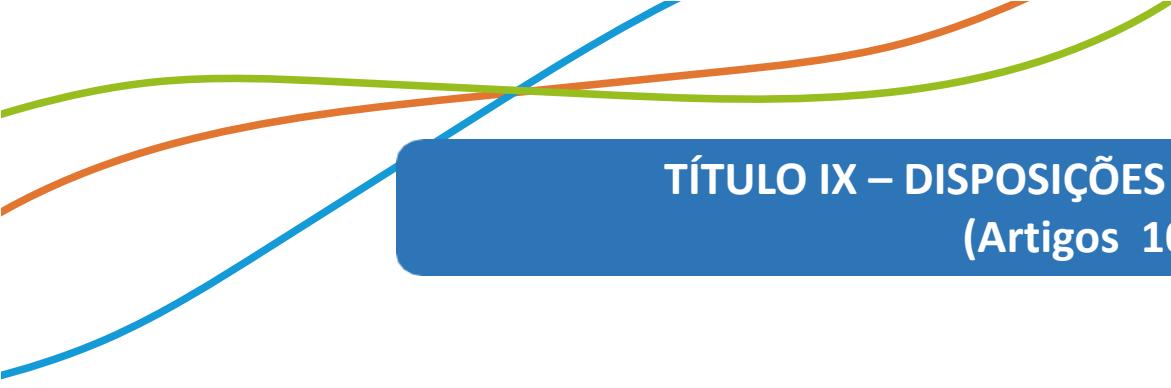
#### **INSTRUMENTOS DE INTERVENÇÃO URBANA**

- Consórcio Imobiliário
- Concessão do Direito Real de Uso
- Tombamento
- Contribuição de Melhorias
- Fachada Ativa: incentivo às edificações de uso misto para promover usos mais dinâmicos nos passeios públicos para o fortalecimento da vida urbana
  - Preferencialmente nas Centralidades Urbanas e ZEIC
  - Pode utilizar Decks Urbanos no logradouro

## TÍTULO VIII – PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL (Artigos 97 a 106)

- Diretoria de Planejamento e Gestão Urbana
- Gestão participativa e intersetorial - Controle social
  - Conselho Municipal da Cidade
  - Debates, audiências e consultas públicas
  - Conferências
  - Iniciativa popular de projeto de lei, planos, projetos de desenvolvimento urbano
- Integração entre Plano Diretor, PPA, LDO e Orçamento
- Uso do CTM – Cadastro Territorial Multifinalitário





## TÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (Artigos 107 a 109)

- Revisão do Plano Diretor em, no máximo, 10 anos
- Entra em vigor após 60 dias de sua publicação
- Revoga a Lei nº 2.083/2006 e suas alterações

# DINÂMICAS DE TRABALHO



# FORMULÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO E POLÍTICAS  
PÚBLICAS - **SEGOV**



# FORMULÁRIO PARA SUGESTÕES

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	Cada dia melhor!
	REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS	
<b>AUDIÉNCIA PÚBLICA</b>		
DATA: 29 DE JULHO DE 2025		HORÁRIO: 18H
LOCAL: AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Nome Completo: .....		
Entidade que representa: .....		
Após os esclarecimentos relativas à Proposta do Projeto de Lei da Revisão do Plano Diretor, apresente a(s) sua(s) <b>SUGESTÃO (ÖES)</b> para ser(em) incluída(s) ao texto legal: ..... ..... ..... ..... ..... ..... ..... ..... .....		

# **Administração Municipal**

Cassiano Rojas Maia

**Prefeito Municipal**

Vera Helena Arsioli Pinho

**Vice-Prefeita Municipal**

Ângela Maria de Brito - Secretária Municipal de Educação e Cultura

André Luís Bacalá Ribeiro - Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

Elaine Cristina Ferrari - Secretaria Municipal de Saúde Pública

Gustavo Gottardi - Procurador Jurídico

Jardel Pauber Matos e Silva - Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Mariana Amaral do Amaral - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Osmar Dias Pereira - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Soyla Carla Alves Garcia - Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

Vera Helena Arsioli Pinho - Secretaria Municipal de Assistência Social

Walter da Silva Dias - Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

# **Grupo Gestor Municipal**

**Coordenação:**  
**Cristiane Rocha Duarte**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e  
Trânsito:**

Flávio Milanez Thomé  
Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni  
Nélvio Henrique Ferreira

**Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas:**

Ivy Carla R. de Paula  
Juliana Bernardi Petek  
Silvana de Fátima Bersani

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência e Tecnologia:**

Laura Pelição Amâncio

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio:**

Fabrício de Moura Santos  
Flávio Henrique Fardin

**Secretaria de Finanças e Receita e Controle**

Emerson Paulo Barbosa  
Aline Helen Lima e Silva

**Assessoria Jurídica do Município:**

Claudenir Pinheiro dos Santos  
Carlos Wilson da Cunha Hecht

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO E POLÍTICAS  
PÚBLICAS - **SEGOV**



# EGL - Engenharia

Diretor Técnico: Luis Cláudio França  
Diretor Executivo Eng. Flávio Amaral Ferrari

Gerente Operacional de Cadastro: Diêx Lettieri Júnior

Gerente Operacional de Transportes: Eng. Beatriz B. da Costa

Gerente Operacional de Tec. da Informação: Eliezer Vieira da Silva

Coordenação Planejamento de Transportes: Eng. Cláudio Leite de Freitas

Coordenação do Plano Diretor: Arq. Thaís Caetano Bochi

Coordenação de Geoprocessamento: Geo. Thiago Avelar Chaves

Coordenação de Estudos Territoriais: Arq. Ana Paula Martins

Coordenação de Tec. da Informação: Fernando Meira de Vasconcelos

Coordenação Planejamento e Gestão: Eng. Marilei Menezes

Consultores em Mobilidade Urbana: Eng. Marina de Almeida G. Soriano e Arq. Jackson Damião Magalhães

## Equipe de Consultores do Plano Diretor

Marta Lúcia da Silva Martinez - Arquiteta e Urbanista, Engenheira Civil, Esp.

Caroline Quinhones Fróes - Gestora Ambiental, Dra.

Fábio Martins Ayres - Geógrafo, Dr, Me

Sérgio Seiko Yonamine - Arquiteto e Urbanista, Me.

Sofia da Silva Martinez - Advogada